

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA/MT)
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE
RESERVA
EDITAL Nº 1 - SEMA/MT, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em substituição e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006, e respectivas alterações, na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, e suas alterações, tornam pública a realização de Concurso Público para formação de cadastro de reserva de cargos/perfis de nível superior de Analista de Meio Ambiente e Analista de Desenvolvimento Econômico e Social das carreiras dos Profissionais do Meio Ambiente e dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação Cesgranrio e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT.

1.2. O Concurso Público será constituído de etapa de Qualificação Técnica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por Provas Objetivas e Prova Discursiva, para os cargos de Analista de Meio Ambiente e de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, ambos de nível superior, conforme estabelecido neste Edital.

1.3. As provas objetivas e discursivas, a avaliação da equipe multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer como pessoa com deficiência, e o procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararem negros, serão realizados exclusivamente na cidade de Cuiabá/MT.

1.3.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas objetivas e discursivas, estas poderão ser realizadas em Várzea Grande/MT, conforme disponibilidade e viabilidade técnica.

1.3.2. As eventuais alterações dos locais de realização das provas objetivas e discursivas serão devidamente informadas por ocasião da convocação para a sua realização no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.5. O cronograma de realização do Concurso Público consta do **Anexo IV** deste Edital.

1.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Estadual nº 4/1990, e suas alterações, bem como à Lei Complementar Estadual nº 112, de 1º de julho de 2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso.

2. DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E DO ENQUADRAMENTO INICIAL

2.1. Dos Cargos

2.1.1. O Concurso Público destina-se à formação de cadastro de reserva para provimento de cargos de nível superior, integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, conforme discriminação constante do **Anexo II** deste Edital, observadas a necessidade do serviço, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

2.1.2. Os cargos objeto deste Concurso Público são:

a) Analista de Meio Ambiente;

b) Analista de Desenvolvimento Econômico e Social.

2.1.3. As especialidades, perfis profissionais, requisitos de escolaridade, atribuições e remuneração de cada cargo constam detalhadamente no **Anexo II** deste Edital.

2.2. Do Regime Jurídico

2.2.1. Os candidatos nomeados e empossados estarão submetidos ao regime jurídico estatutário, regido pela Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Mato Grosso, assim como pela Lei Estadual nº 8.515, de 30 de junho de 2006, que cria a carreira dos Profissionais do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso e a Lei Estadual nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social.

2.2.2. Aplicam-se, ainda, aos servidores nomeados, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 112, de 1º de julho de 2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes.

2.2.3. O exercício das atribuições do cargo observará a legislação específica da área ambiental, administrativa, econômica e social, bem como os regulamentos internos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

2.3. Do Enquadramento Inicial

2.3.1. O candidato nomeado será enquadrado no nível e classe iniciais do cargo, conforme o plano de cargos, carreiras e remunerações vigente, com remuneração inicial correspondente ao valor fixado em lei, conforme indicado no Anexo II, podendo sofrer alterações em razão de reajustes legais, reestruturações de carreira ou progressões funcionais, nos termos da legislação vigente.

2.3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou regulamento específico.

2.4. Das Condições de Exercício

2.4.1. O servidor nomeado estará sujeito a estágio probatório, nos termos da legislação estadual vigente, durante o qual será avaliada sua aptidão e capacidade para o exercício do cargo.

2.4.2. O exercício do cargo observará a unidade de lotação correspondente à classificação do candidato, ressalvadas as hipóteses de convocação pela Classificação Geral do Cargo previstas no **subitem 10.6** deste Edital e as demais situações admitidas pela legislação aplicável.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Concurso Público, para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e da legislação do Estado de Mato Grosso aplicável à matéria, em especial a Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

3.1.1.1. As disposições relativas à reserva de vagas e à participação de pessoas candidatas com deficiência aplicam-se às carreiras regidas pelas Leis Estaduais nº 8.515, de 30 de junho de 2006, e nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, observadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira.

3.1.2. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e na Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, por cargo/perfil/unidade de lotação.

3.1.2.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem anterior resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, de acordo com a Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.

3.1.3. Considerando que o presente Concurso Público se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, a aplicação da reserva de vagas para as pessoas com deficiência ocorrerá por ocasião das nomeações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação por cargo/perfil/unidade de lotação e o percentual legal.

3.1.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

3.1.5. Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, e nas categorias previstas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observado o modelo biopsicossocial previsto no § 1º do art. 2º da referida Lei, bem como o disposto no Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Federal nº 14.126, de 21 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual nº 11.554/2021 (Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia), na Lei Estadual nº 12.085, de 24 de abril de 2023 (Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica), na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis. Em relação às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas, a equiparação à pessoa com deficiência observará o disposto na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, e dependerá de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da legislação vigente.

Serão ainda observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.1.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/especialidade/unidade de lotação, terá o nome publicado em lista de classificação específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.

3.1.6.1. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/perfil/unidade de lotação.

3.1.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar pessoa com deficiência, não será dessa forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no **subitem 3.1.2** deste Edital.

3.1.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, e na Lei Estadual nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.8.1. Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.

3.1.9. Para se inscrever neste Concurso Público na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do relatório médico (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência;

c) o laudo deverá conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma do **subitem 3.1.9.1** deste Edital e conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada sendo médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura e carimbo do profissional de saúde responsável; e

d) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.1.9.1. Caso o laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.1.9.2. No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4** do **Anexo V** deste Edital. A validade do Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.9.3. O envio da imagem legível do Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.9.4. A imagem do Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.9.5. O arquivo do relatório médico (atestado ou laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo do candidato.

3.1.9.6. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de 5MB.

3.1.10. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de adaptações razoáveis, deverá enviar até às 16 horas (horário local) do dia **14/10/2026**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), imagens legíveis do Laudo médico ou Laudo caracterizador a que se refere o **subitem 3.1.9** deste Edital.

3.1.11. O candidato com deficiência que não a declarar no ato de inscrição, deixará de concorrer aos quantitativos reservados às pessoas com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.11.1. O candidato com deficiência que não enviar laudo caracterizador, conforme determinado no **subitem 3.1.9**, deixará de dispor de condição diferenciada para a realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.11.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação vigente, em caso de declaração falsa. A solicitação de participação na condição de pessoa com deficiência, realizada no ato da inscrição, possui caráter meramente preliminar, conforme alegação do candidato, não significando o seu enquadramento legal como pessoa com deficiência (PcD), que só ocorrerá mediante análise da documentação enviada e/ou do exame presencial, com a respectiva conclusão da Comissão Multiprofissional/Multidisciplinar, conforme a legislação vigente.

3.1.12. O candidato que declarar falsamente a deficiência será eliminado, se confirmada tal situação, em qualquer fase neste Concurso Público, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.1.13. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.2. DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.2.1. Os candidatos classificados, na etapa de qualificação técnica, prevista no **item 7** deste Edital, e inscritos na condição de pessoa com deficiência, que alcançarem a nota mínima exigida serão convocados, por meio de Edital de Convocação, por ordem de classificação, para avaliação por equipe multiprofissional, designada pela Fundação Cesgranrio, nos termos da Lei Estadual nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, e do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência à legislação vigente e sobre a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo/perfil para o qual o candidato concorre.

3.2.1.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no Concurso Público, será convocado para se submeter à avaliação de sua condição de deficiência promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar sob responsabilidade da Fundação Cesgranrio, formada por cinco profissionais capacitados, dentre os quais um médico, um psicólogo e três profissionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA/MT), da carreira a que o candidato concorrerá, em consonância com o disposto no art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

3.2.1.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência com base no modelo biopsicossocial, observado o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); na Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002; na Lei Estadual nº 11.554, de 4 de novembro de 2021 (Fibromialgia); na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025; na Lei Estadual nº 12.085, de 24 de abril de 2023 (Esclerose Lateral Amiotrófica); no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 21 de março de 2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, considerando, de forma integrada:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) as limitações no desempenho de atividades; e

d) as restrições de participação.

3.2.1.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, e, se for o caso,



de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição. A ausência de indicação expressa do código correspondente da CID-10 no Laudo médico ou no Laudo caracterizador não impedirá o reconhecimento do candidato como pessoa com deficiência, desde que tal informação não seja imprescindível para a constatação da deficiência pela equipe multiprofissional.

3.2.1.2.1. O Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência será retido pela Fundação Cesgranrio por ocasião da realização da avaliação e não será devolvido em hipótese alguma.

3.2.1.2.1.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da sua condição de deficiência:

- a)** não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b)** não apresentar Laudo médico ou Laudo caracterizador (original ou cópia autenticada em cartório);
- c)** apresentar Laudo médico ou Laudo caracterizador em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d)** deixar de cumprir as exigências de que tratam os **subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3** deste Edital;
- e)** não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f)** se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g)** não apresentar o documento de identidade original.

3.2.1.2.1.2. Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada à legislação definida no **subitem 3.2.1.1**, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (Ampla Concorrência), ou seja, não concorrerá às vagas reservadas.

3.2.1.3. Os relatórios médicos ou laudos caracterizadores apresentados para fins da avaliação biopsicossocial deverão atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo das especificações complementares constantes do **Anexo V** deste Edital:

- a)** ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento para caracterização da deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- c)** apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida). Em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do Artigo 4º da Lei 12.842);
- d)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses;
- e)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia, informar necessidade de apoio de terceiros;
- f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g)** no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital;
- h)** no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar o Laudo médico ou Laudo caracterizador de deficiência contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, no Laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, o Laudo deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e
- l)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no parágrafo 1º do

art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- 1)** capacidade de comunicação e interação social;
 - 2)** reciprocidade social;
 - 3)** qualidade das relações interpessoais; e
 - 4)** presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 3.2.1.4.** A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Concurso Público;
 - b)** a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo/perfil a desempenhar;
 - c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e)** o resultado da avaliação com base no disposto no parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
 - f)** o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3.2.1.5. O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) Deficiência Caracterizada** - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no **subitem 3.1.5** deste Edital; e,
- b) Deficiência Não Caracterizada:** quando os elementos apresentados e a avaliação realizada não permitirem o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, o candidato será excluído da lista específica de pessoas com deficiência e permanecerá, se habilitado, na lista de Ampla Concorrência.

3.2.2. Os candidatos que apresentarem situação **Não Definida ou Não Caracterizada**, de acordo com o parecer preliminar da Equipe Multiprofissional, poderão interpor Recurso contra o resultado nos dias **16 a 17/03/2027**, no site da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

3.2.3. Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o laudo da deficiência, o candidato poderá ainda inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares. O parecer final da Equipe Multiprofissional será definitivo para fins de enquadramento do candidato como pessoa com deficiência neste Concurso Público.

3.2.4. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato a concorrer na condição de pessoa com deficiência, para fins de observância da reserva legal por ocasião das nomeações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame, conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

3.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.3.1. A reserva para pessoas negras será observada nas nomeações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade deste Concurso Público, por cargo/perfil/unidade de lotação, conforme disposto na legislação aplicável ao Estado de Mato Grosso, e nos termos deste Edital.

3.3.1.1. A reserva de vagas às pessoas candidatas negras observará o disposto na Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019, que estabelece a reserva de vagas para a população negra nos concursos públicos do Estado de Mato Grosso, bem como as demais normas aplicáveis à política de ações afirmativas no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.3.2. A reserva de vagas para pessoas negras corresponderá ao percentual de **20% (vinte por cento)**, aplicável sobre o total de nomeações que vierem a ocorrer para cada cargo/perfil/unidade de lotação, durante o prazo de validade deste Concurso Público, observado o percentual legal e a ordem de classificação.

3.3.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), observados os critérios de distribuição de vagas.

3.3.2.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **item 3.3.2** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3.3. Considerando que o presente Concurso Público se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, a aplicação da reserva

de vagas para as pessoas negras ocorrerá no momento das nomeações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação por cargo/perfil/unidade de lotação e o percentual legal.

3.3.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3.5. Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras, passando automaticamente a concorrer exclusivamente às vagas de Ampla Concorrência.

3.3.6. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, terá validade exclusivamente para este Concurso Público e será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada, nos termos previstos neste Edital.

3.3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação vigente, em caso de declaração falsa.

3.3.8. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente:

- a) às vagas reservadas às pessoas negras e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público;
- b) às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.3.9. O candidato inscrito como negro que obtiver classificação e aprovação figurará, simultaneamente, em lista específica de candidatos negros e na listagem de classificação geral da Ampla Concorrência, por cargo/perfil/unidade de lotação.

3.3.10. Os candidatos inscritos como negros classificados dentro do número de nomeações para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.11. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.3.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação por cargo/perfil/unidade de lotação.

3.3.13. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de nomeações realizadas e o número de nomeações destinadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.3.14. A aplicação das reservas de vagas previstas neste item observará a ordem de classificação e será efetivada por ocasião das nomeações, respeitada a proporcionalidade legal, em função do número de nomeações que vierem a ser realizadas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

3.4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.4.1. Os candidatos classificados, que se autodeclararem negros, serão convocados e submetidos, obrigatoriamente e antes da homologação do resultado final, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

3.4.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019.

3.4.2. O candidato que, quando da inscrição, não declarar a opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, concorrerá apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.4.4. Após a etapa de qualificação técnica prevista no item 7 deste Edital e antes da homologação do resultado final, os candidatos que tenham se autodeclarado negros no ato da inscrição e que tenham obtido, nas provas objetivas e discursivas, a pontuação mínima exigida para aprovação serão convocados para procedimento presencial de heteroidentificação, em data,

local e horário a serem estabelecidos pela Fundação Cesgranrio.

3.4.4.1. O procedimento de heteroidentificação terá como finalidade confirmar a autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo), observados os critérios fenotípicos e as orientações normativas vigentes, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.4.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.4.4.2. A veracidade da autodeclaração será verificada por Comissão de Heteroidentificação designada pela Fundação Cesgranrio para esse fim.

3.4.4.2.1. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros, certidões, decisões administrativas, nem resultados obtidos em outros concursos públicos ou processos seletivos, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base na presença física e nas características fenotípicas do candidato no momento da avaliação.

3.4.4.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada por meio de Edital específico, a ser divulgado na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme cronograma do Concurso Público.

3.4.4.4. O candidato que se recusar à realização da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizada exclusivamente para fins de registro e eventual análise recursal, não terá sua autodeclaração confirmada, sendo excluído da lista específica de candidatos negros, podendo permanecer no Concurso Público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, observado o disposto neste Edital.

3.4.4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

I - Prestar declaração falsa quanto à sua condição de pessoa negra, assim reconhecida mediante decisão motivada da Comissão de Heteroidentificação ou do Comitê Recursal;

II - Agir com dolo, fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

III - Se utilizar de expediente destinado a burlar os critérios fenotípicos de avaliação.

3.4.4.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado exclusivamente para fins de registro da avaliação, sendo as filmagens de uso restrito da Fundação Cesgranrio e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

3.4.4.6. Para fins de heteroidentificação, serão considerados pela Comissão **exclusivamente os aspectos fenotípicos** do candidato.

3.4.4.7. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sem divulgação de seus nomes, devendo haver diversidade de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.4.4.7.1. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.4.8. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, mediante parecer motivado.

3.4.4.9. Os candidatos que não forem considerados negros pela Comissão de Heteroidentificação concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas do Concurso Público, exceto nas hipóteses de declaração falsa previstas no **subitem 3.4.1.1**.

3.4.4.10. O candidato não enquadrado como negro pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado dessa situação em **16/03/2027**, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

3.4.4.10.1. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site da Fundação Cesgranrio da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

3.4.4.10.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

3.4.4.10.3. Após o prazo indicado no **subitem 3.4.4.10.1**, não será possível apresentar recursos.

3.4.4.10.4. Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.4.4.10.4.1. Em suas decisões, o Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.4.4.10.5. O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões administrativas para fins deste Concurso Público.

3.4.4.11. O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação previstas neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4.4.12. As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL/ UNIDADE DE LOTAÇÃO

4.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher cumulativamente os requisitos abaixo:

- a)** ser aprovado no Concurso Público e cumprir os requisitos específicos previstos no **Anexo II**;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** estar em gozo dos direitos políticos;
- f)** comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos estabelecidos para o cargo/perfil de lotação, conforme o **Anexo II**;
- g)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/perfil, comprovada por exame realizado por junta médica oficial da Administração Pública Estadual;
- h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j)** apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo/perfil/unidade de lotação, bem como comprovar que não está cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão, e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse; e
- l)** cumprir as determinações deste Edital.

4.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 4.1** deste Edital;
- b)** tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, comprovado por meio dos documentos apresentados por ocasião da posse ou apurado em procedimento administrativo regular.

4.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no **item 4** e no **Anexo II**, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG-MT, bem como os exames e documentos relacionados na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2023/SEPLAG/MTPREV e na Instrução Normativa nº 013/2023/SEPLAG, conforme consulta no site (www.seplag.mt.gov.br).

4.3.1. As Instruções Normativas mencionadas neste Edital disciplinam os procedimentos administrativos relativos à admissão, posse, realização de exames médicos admissionais, apresentação de documentos e demais providências necessárias à investidura nos cargos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

4.3.2. A SEPLAG-MT e o MTPREV poderão solicitar outros documentos complementares, observada a legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da posse.

5.1.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar corretamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2. A inscrição no presente Concurso Público implica a aceitação integral, pelo candidato, de todas as disposições contidas neste Edital e em eventuais Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente certame.

5.3. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, conforme os procedimentos especificados a seguir.

5.3.1. A inscrição deverá ser efetuada, no período das **10 horas do dia 17/09/2026 às 16 horas do dia 14/10/2026**, observado o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso - MT, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.3.2. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo cargo/perfil/unidade de lotação.

5.3.2.1. A unidade de lotação indicada no ato da inscrição corresponderá à localidade de exercício do candidato, caso nomeado, e será utilizada para fins de classificação e convocação, conforme as disposições deste Edital.

5.3.2.2. As provas serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT, observado o disposto no **subitem 1.3** deste Edital.

5.3.3. O valor da inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.3.4. Recomenda-se ao candidato que efetue o pagamento da taxa de inscrição somente após verificar que atende a todos os requisitos e condições exigidos neste Edital, tendo em vista que o valor pago não será reembolsado, salvo nas hipóteses previstas no **subitem 5.3.5**.

5.3.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do certame ou quando o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAR) correspondente à mesma inscrição for efetuado em duplicidade.

5.3.6. No formulário de inscrição, o candidato deverá declarar que tem ciência e que aceita, caso aprovado, sua posse nos quadros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, condicionada à comprovação dos requisitos exigidos no **item 4** deste Edital, por ocasião da posse, sob pena de não ser empossado e de ter a nomeação tornada sem efeito, nos termos da legislação vigente.

5.3.7. No formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, exclusivamente para fins de sua execução, incluindo a divulgação de nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) estar ciente de todas as informações relativas a este Concurso Público, disponíveis neste Edital e na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br); e

b) cadastrar-se, no período indicado no **subitem 5.3.1**, por meio do formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio.

5.4.1.1. Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAR), que será disponibilizado em link específico no sistema de inscrição.

5.4.1.1.1. O pagamento do **DAR** poderá ser efetuado, até a data de vencimento nele indicada, por meio das seguintes modalidades:

I - Boleto bancário, até a data de vencimento nele indicada; ou

II - Cobrança Pix, por meio da opção Cópia e Cola ou QR Code gerado no sistema, também até a data de vencimento indicada no DAR.

5.4.1.2. O Documento de Arrecadação Estadual (DAR) deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

5.4.1.3. O candidato poderá reimprimir o DAR por meio da página de acompanhamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.4.1.4. O DAR poderá ser pago em qualquer instituição bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, observados os critérios estabelecidos pelos correspondentes bancários.

5.4.1.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no DAR.

5.4.1.6. A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo candidato, desde que a compensação ocorra até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

5.4.1.7. A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento do DAR ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando for o caso.

5.4.1.8. Não serão aceitas outras formas de pagamento que não as previstas no **subitem 5.4.1.1.1** deste Edital, tais como transferência, depósito, agendamento sem a devida compensação ou qualquer outra modalidade diversa do Documento de Arrecadação Estadual (DAR).

5.5. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, prevalecerá aquela de data e hora de requerimento mais recente, sendo automaticamente canceladas as demais.

5.5.1. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar os dados informados no formulário de inscrição, sendo considerada válida a última inscrição realizada.

5.6. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou que não possam satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terão a inscrição cancelada, sendo anulados

todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenham sido classificados para o cadastro de reserva.

5.7. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.

5.8. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 7.713/2002 (doadores regulares de sangue), na Lei Estadual nº 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008 (desempregados e trabalhadores que percebem até um salário mínimo e meio) e na Lei Estadual nº 11.238/2020 (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral e Jurados/Tribunal do Júri).

5.8.1. Fará jus à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que comprove quaisquer das possibilidades indicadas nos subitens **5.8.1.1**, **5.8.1.2** e **5.8.1.3**:

5.8.1.1. Possibilidade 1 (doadores regulares de sangue, conforme a Lei n.º 7.713/2002): documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo, três doações feitas até a data da publicação deste Edital.

5.8.1.2. Possibilidade 2 (desempregados ou trabalhadores que recebem até um salário-mínimo e meio, conforme a Lei n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008).

I. Candidatos que percebam até um salário-mínimo e meio:

a) para celetistas: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho, bem como as páginas em que conste os aumentos salariais; ou

b) cópia do último contracheque; ou

c) para servidores públicos: último contracheque ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do candidato.

II. Candidatos desempregados: CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho.

5.8.1.3. Possibilidade 3 (voluntários da Justiça Eleitoral, no âmbito do estado de Mato Grosso, conforme a Lei n.º 11.238/2020): certidão expedida pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso que comprove o serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada (Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação), o turno e a data da eleição.

5.8.1.3.1. Para fins de verificação que comprovará o exercício da função de Jurado/Tribunal do Júri os candidatos deverão fazer no ato da inscrição, upload de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelo Tribunal de Justiça Estadual.

5.8.2. Para solicitar a isenção do valor da inscrição constante dos subitens

5.8.1.1 a **5.8.1.3**, deste Edital, os candidatos deverão enviar até as 23h 59min do dia **24/09/2026** (horário oficial da Capital do estado de Mato Grosso - MT), via *upload*, no ato da inscrição, por meio de *link* específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), imagens legíveis que estejam nas extensões ☐PDF, ☐PNG ou ☐JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

5.8.2.1. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que couber e desde que compatível com a legislação vigente.

5.9. O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no subitem **5.8.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no subitem **5.8.2**, no período de **17/09 a 24/09/2026**.

5.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.10.1. Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

5.10.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.10.3. O não cumprimento de qualquer das etapas fixadas, a ausência ou inconformidade de informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará o indeferimento automático do pedido de isenção.

5.11. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **30/09/2026**, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.12. O candidato poderá, a partir da data de divulgação do resultado preliminar citado no subitem anterior, contestar o indeferimento, até às **16 horas do dia 01/10/2026**, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

5.13. O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **09/10/2026**, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.14. Para obter auxílio no acesso aos resultados das análises, os interessados poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento da Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, nos dias úteis de **30/09/2026 a 14/10/2026**, das 09 às 17 horas, horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso - MT.

5.15. Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar a inscrição até o dia **14/10/2026** e efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no Documento de Arrecadação Estadual (DAR).

5.16. DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.16.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas e discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no subitem **3.1.9** deste Edital.

5.16.1.1. Enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.16.1.2. No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.16.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no ato da inscrição, via *upload*, laudo médico ou laudo caracterizador específico para esse fim. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.16.3. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.16.3.1. A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.16.3.1.1. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 5MB. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.16.3.2. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens **5.16.3** e **5.16.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

5.16.3.2.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação.

5.16.3.3. Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.16.3.3.1. Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada que não compareça com o lactente, no local de provas, nos dias de realização do Exame.

5.16.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.16.5. Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 5.16.1, 5.16.2 e 5.16.3**, não poderão dispor das mesmas.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **08/12/2026**, na Área do Candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acessar, emitir e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição e conferir todas as informações nele constantes.

6.2. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; cargo/perfil/unidade de lotação; cidade de provas; e, quando for o caso, a indicação de necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou a informação de que está concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou para pessoas negras ou se solicitou atendimento diferenciado.

6.3. Caso haja inexatidão nas informações relativas ao cargo/perfil/unidade de lotação, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas às pessoas negras, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 9h às 17h (horário oficial de Cuiabá/MT), ou pelo e-mail concursos@cesgranrio.org.br, nos dias **08/12/2026 a 11/12/2026**, não sendo admitidas solicitações após esse período.

6.4. Os eventuais erros de digitação no nome deverão ser corrigidos no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme instruções constantes da página, no período de **15/12/2026 a 17/03/2027**.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

6.6. Não serão prestadas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7. DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. PARA TODOS OS CARGOS (ANALISTA DE MEIO AMBIENTE e ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL)

7.1.1. A seleção será feita em duas etapas. A **1ª Etapa** será composta por provas objetivas, a **2ª Etapa**, por prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. 1ª Etapa - Constituída de provas objetivas de **Conhecimentos Básicos**, com 15 (quinze) questões, de **Conhecimentos Gerais**, com 15 (quinze) questões e de **Conhecimentos Específicos**, com 40 (quarenta) questões, totalizando 70 (setenta) questões objetivas, cada uma valendo 1 (um) ponto. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta. A prova objetiva de **Conhecimentos Básicos**, de caráter eliminatório e, apenas para eventuais desempates, classificatório, será composta da disciplina **Língua Portuguesa** (15 questões). A prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, também de caráter eliminatório, e, apenas para eventuais desempates, classificatório, será composta das disciplinas **Geografia e História Política e Econômica de Mato Grosso** (10 questões); **Ética, Filosofia, Atualidades e Legislação Específica** (5 questões). A prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 40 (quarenta) questões. O conteúdo das provas objetivas estará descrito no Anexo III deste Edital.

7.1.2.1. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a **60% (sessenta por cento)** do total de pontos da prova objetiva ou, ainda, obtiver nota **ZERO** em qualquer das disciplinas.

7.1.2.2. Será considerado habilitado à 2ª etapa o candidato que não for eliminado na 1ª etapa, de acordo com o **subitem 7.1.2.1**.

7.1.3. 2ª Etapa - prova discursiva (para todos os cargos)

7.1.3.1. Constituída de uma questão dissertativa valendo 10,0 (dez) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a **60% (sessenta por cento)** do total da pontuação da prova discursiva, a qual se destina a avaliar a capacidade de o candidato expor com clareza, concisão, precisão e coerência. Levará, ainda, em conta a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades, expondo com objetividade aspectos ligados aos conteúdos específicos do perfil a que se candidatou. A prova discursiva abordará um tema em consonância com os Conhecimentos Específicos previstos nos conteúdos programáticos, constantes no **Anexo III** deste Edital.

7.1.3.2. Será atribuída a nota Zero à questão discursiva do candidato que:

- a) der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b) assinar e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- c) apresentar texto com letra ilegível ou sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa.

7.1.3.2.1. Será considerado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que seja escrito fora do local apropriado.

7.1.3.3. Após as provas, os candidatos serão classificados, por cargo/perfil/unidade de lotação, em ordem decrescente, em função do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas.

7.1.3.3.1. Os candidatos classificados figurarão em duas listas de classificação: a primeira, conforme o **subitem 7.1.3.3**, segmentada por **cargo/perfil/unidade de lotação**; e a segunda, de caráter geral, segmentada apenas por **cargo/perfil**, abrangendo todos os classificados no Estado para aquele perfil específico.

7.1.3.3.2. A existência da classificação geral não altera a prioridade de nomeação dos candidatos classificados nas vagas específicas de cada unidade de lotação.

7.1.3.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver o maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- e) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Geografia e História Política e Econômica de Mato Grosso;
- f) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- g) tiver maior idade.

7.1.3.4.1. Para fins de verificação que comprovará o exercício da função de Jurado(a) do descrito na alínea “f” do **subitem 7.1.3.4**, os candidatos deverão fazer no ato da inscrição, *upload* da documentação que comprove o exercício da função de Jurado.

7.1.3.4.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea “f” do **subitem 7.1.3.4** deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de Jurado(a), nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

7.1.3.4.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do **subitem 7.1.3.4** deste Edital serão convocados antes do resultado final do Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.3.4.4. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.3.5. Para maior dinamização deste Concurso Público, os candidatos prestarão as provas das duas Etapas (1ª e 2ª Etapas) no mesmo dia e horário, sendo somente corrigida a prova discursiva (2ª Etapa) dos candidatos **não eliminados na 1ª Etapa**, segundo os critérios definidos no **subitem 7.1.2.2** deste Edital.

8. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas e discursivas terão duração de 5 (cinco) horas, contadas a partir do início efetivo de sua aplicação, com base nos conteúdos programáticos especificados no **Anexo III** deste Edital.

8.1.1. Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT a definição dos conteúdos programáticos do Concurso Público, ficando a critério de cada candidato a escolha da bibliografia que julgar mais adequada para sua preparação.

8.2. As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais indicados nos Cartões de Confirmação de Inscrição, disponíveis na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

8.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto para o início, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e, se desejar, da Declaração de Comparecimento, ambos impressos a partir da página da Fundação Cesgranrio; de documento oficial de identidade original com foto; e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

8.3.1. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará a Declaração de Comparecimento após o término da aplicação das provas.

8.4. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital, em Comunicados ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.5. Após o ingresso no local de provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência nos corredores antes do início das provas, a fim de evitar aglomerações, salvo se expressamente autorizado pela coordenação de aplicação.

8.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade original com foto. Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos);
- c) cartão de identidade do trabalhador;
- d) passaporte brasileiro;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- f) carteiras funcionais do Ministério Público;
- g) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- h) carteira de trabalho;
- i) Carteira Nacional de Habilitação, somente no modelo com foto, aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- j) documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação - DNI, Carteira de Identidade Nacional - CIN, CNH Digital e RG Digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.6.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, nem documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

8.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); títulos eleitorais; carteiras de motorista sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; protocolos de solicitação de documentos; cópias, ainda que autenticadas; ou documentos digitais não previstos no **subitem 8.6** e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.6.4. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, à verificação de identidade, inclusive por meio de coleta de dados biométricos, assinatura, registro fotográfico, inspeção de objetos pessoais e utilização de detectores de metal, a critério da Fundação Cesgranrio, com a finalidade de garantir a segurança e a lisura do Concurso Público.

8.6.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.7. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar coleta de dados biométricos no dia de realização das provas.

8.7.1. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

8.8. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive telefone celular, desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização, que deverá ser lacrado e mantido embaixo da carteira, sob pena de eliminação.

8.8.1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizam pela guarda, perda ou extravio de objetos pessoais.

8.9. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.10. O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto das provas após decorridas **2 (duas) horas** do início. Por motivos de segurança, não poderá levar o Caderno de Questões em nenhum momento.

8.10.1. As questões das provas estarão disponíveis na página da Fundação Cesgranrio, a partir do primeiro dia útil subsequente à aplicação, por período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

8.11. O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público.

8.12. Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todas as provas tiverem sido concluídas ou quando as provas tiverem sido encerradas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.13. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.14. O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, salvo em caso de deficiência impeditiva de realização da providência pelo próprio candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.16. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.17. Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

8.18. Para todos os candidatos, não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos nem a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte.

8.19. O candidato será eliminado deste Concurso Público nos seguintes casos:

I. Praticar condutas ilícitas ou fraudulentas:

- a) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- b) realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões ou o Cartão de Confirmação;
- c) registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público;
- d) ser constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que utilizou processos ilícitos;
- e) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;
- f) descumprir instruções contidas nas capas das provas.

II. Descumprir regras de conduta ou segurança:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, adotando comportamento indevido ou descortês com aplicadores, auxiliares, autoridades ou demais candidatos;
- b) recusar-se a se submeter à revista de objetos ou à revista pessoal por meio de detector de metais;
- c) recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à coleta de dados biométricos;
- d) ausentar-se da sala após o fechamento dos portões, sem autorização da fiscalização, exceto para ida ao banheiro acompanhado de fiscal;
- e) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas, utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro (convencional ou eletrônico) e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014.

III. Descumprir regras de permanência na prova:

- a) chegar após o fechamento dos portões ou não comparecer a qualquer prova;
- b) apresentar-se em local diferente do previsto no Cartão de Confirmação de Inscrição;



- c) afastar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de concluir as provas;
- d) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o Cartão-Resposta;
- e) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- f) ausentar-se definitivamente do recinto antes de decorridas **2 (duas) horas** do início;
- g) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado;
- h) iniciar as provas antes do horário previsto e sem autorização do fiscal de sala.

IV. Portar objetos proibidos:

- a) portar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado em material transparente, como garrafas, embalagens de alimentos, entre outros;
 - b) portar quaisquer aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou registro, eletrônicos ou não;
 - c) portar lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha.
- 8.20.** É vedado aos participantes do Concurso Público ainda que possuam porte de arma de fogo, ostentar armas ou ingressar nos locais de prova com armas, em consonância com o art. 34, caput, da Lei n.º 10.826/2003.
- 8.21.** É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 8.22.** Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
- 8.23.** Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 8.24.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 8.25.** Ressalvadas as hipóteses de recurso e revisão previstas no **item 9** e em seus subitens, não serão concedidas recontagens de pontos nem reconsiderações de avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 8.26.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.27.** A Fundação Cesgranrio e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato neste Concurso Público, incluindo transporte, alimentação e hospedagem.

9. DOS RECURSOS E DA REVISÃO

- 9.1.** Caberá recurso quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentado, nos dias **14 e 15/12/2026**.
- 9.1.1.** O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.
- 9.1.1.1.** Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.
- 9.1.2.** Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).
- 9.1.2.1.** Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio diverso do sistema disponibilizado na página da Fundação Cesgranrio, nem recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 9.1.2.2.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - **SEMA/MT** e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 9.1.3.** As decisões dos recursos serão disponibilizadas na página da Fundação Cesgranrio, na forma e na data previstas no cronograma, não sendo admitido novo recurso contra a decisão proferida.
- 9.1.4.** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, a correção das provas será realizada de acordo com o gabarito definitivo.

9.2. DA REVISÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

- 9.2.1.** As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia **28/01/2027**, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).
- 9.2.2.** O candidato poderá interpor recurso quanto à nota da prova discursiva, desde que devidamente fundamentado e encaminhado no período estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio da página da Fundação Cesgranrio. Para subsidiar a interposição do recurso, serão disponibilizados, na Área do Candidato, o espelho de correção individual e a imagem da prova discursiva.
- 9.2.2.1.** O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.
- 9.2.2.2.** Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou interpor, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.
- 9.2.3.** A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 9.2.4.** As decisões dos pedidos de revisão da nota da prova discursiva serão disponibilizadas, de forma fundamentada, na página individual do candidato, na data prevista no cronograma, não sendo admitido novo recurso contra a decisão proferida.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Da Homologação

- 10.1.1.** O resultado final do Concurso Público, após a conclusão de todas as etapas e a apreciação dos recursos eventualmente interpostos, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em ordem decrescente da pontuação final obtida, contendo, no mínimo, o nome do candidato, o número de inscrição, a classificação por cargo/perfil/unidade de lotação e a modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, pessoas com deficiência e pessoas negras, conforme o caso).
- 10.1.2.** A homologação do resultado final será divulgada, ainda, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), para fins de ampla publicidade.

10.2. Do Cadastro de Reserva

- 10.2.1.** O presente Concurso Público destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não havendo vagas imediatas para nomeação.
- 10.2.2.** Os candidatos classificados integrarão cadastro de reserva por cargo/perfil/unidade de lotação, podendo ser convocados para nomeação durante o prazo de validade do Concurso Público, caso surjam vagas ou ocorra necessidade de provimento de pessoal, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.2.3.** A classificação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo-se apenas em expectativa de direito, ficando a eventual nomeação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à existência de vaga, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. Da Nomeação

- 10.3.1.** A eventual nomeação dos candidatos classificados no cadastro de reserva será formalizada por Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, observada a ordem de classificação por cargo/perfil/unidade de lotação e tipo de vaga.
- 10.3.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à homologação do resultado final, às convocações, às nomeações e aos demais atos relativos ao Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4. Da Posse

- 10.4.1.** O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo legal estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.
- 10.4.2.** A posse ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e constitucionais para investidura no cargo, bem como a:
- a) apresentação da documentação exigida no Edital; e
 - b) aprovação em perícia médica oficial, que atestará a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

10.5. Do Exercício, Lotação e Estágio Probatório

- 10.5.1.** Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo legal previsto na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990.
- 10.5.2.** A lotação inicial do servidor nomeado observará a unidade de lotação correspondente à sua classificação, ressalvada a hipótese de convocação e aceitação de lotação diversa, nos termos do **subitem 10.6** deste Edital.
- 10.5.3.** O servidor nomeado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da legislação estadual aplicável, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo.

10.6. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CARGO/PERFIL

10.6.1. Para os cargos que possuam mais de uma unidade de lotação, os candidatos serão classificados em:

- a) Classificação por lotação; e
- b) Classificação Geral do Cargo.

10.6.2. Em virtude da necessidade do preenchimento de vagas, não havendo mais candidato Classificado por Lotação de determinada unidade, a Administração poderá, observados o interesse público e a conveniência administrativa, convocar candidatos constantes na Classificação Geral do Cargo, dentro do respectivo cargo/perfil, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.6.2.1. A convocação pela Classificação Geral do Cargo será realizada mediante edital específico, no qual serão indicados a lotação disponível e o prazo para manifestação do candidato.

10.6.2.2. O candidato convocado pela Classificação Geral do Cargo que não manifestar interesse no prazo definido no edital específico, ou que formalizar renúncia à lotação ofertada, permanecerá classificado na Classificação por Lotação originalmente escolhida, contudo passará a ocupar a última colocação na classificação geral do perfil, para fins de futuras convocações por essa modalidade.

10.6.2.3. O candidato convocado pela Classificação Geral do Cargo que aceitar a lotação ofertada, mediante assinatura do respectivo Termo de Aceitação, será automaticamente excluído da Classificação por Lotação de sua opção originária, para o mesmo cargo/perfil, não podendo, posteriormente, pleitear retorno à referida listagem.

10.6.2.4. A aceitação da lotação diversa da originalmente escolhida é irretratável, não sendo admitida desistência posterior com retorno à Classificação por Lotação.

10.7. Do Reposicionamento para o Final da Fila (cadastro de reserva)

10.7.1. O candidato classificado neste Concurso Público, destinado exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva, poderá requerer, uma única vez, antes da nomeação, o seu reposicionamento para o final da lista de classificados, mediante requerimento formal, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

10.7.2. O pedido de reposicionamento deverá ser formalizado por meio de requerimento próprio, protocolado a qualquer tempo durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que anterior à publicação de eventual ato de nomeação do candidato.

10.7.3. O deferimento do pedido implicará renúncia definitiva à classificação originalmente obtida, passando o candidato a ocupar a última colocação entre os candidatos classificados aptos à nomeação, observada a ordem cronológica do protocolo (data, hora, minuto e segundo).

10.7.4. O reposicionamento produzirá efeitos em todas as listas de classificação das quais o candidato eventualmente faça parte (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), respeitados os critérios legais de alternância e proporcionalidade. O reposicionamento não permitirá alteração da modalidade de concorrência originalmente declarada pelo candidato no ato da inscrição.

10.7.5. O pedido de reposicionamento não será considerado desistência do certame, tendo como único efeito a postergação da eventual nomeação, salvo manifestação expressa em sentido contrário.

10.7.6. Será admitida a desistência do pedido de reposicionamento, desde que requerida antes da divulgação do respectivo ato de deferimento no meio oficial adotado pela Administração, tornando-se irretratável após esse momento.

10.7.7. O deferimento do pedido de reposicionamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e/ou no sítio eletrônico oficial indicado pela Administração.

10.7.8. A eventual nomeação do candidato implicará sua exclusão automática das demais listas de classificação em que porventura figure para o mesmo cargo/perfil/unidade de lotação.

10.7.9. O disposto neste subitem aplica-se, no que couber, a todos os cargos, perfis e lotações previstos neste Edital, considerando a natureza de cadastro de reserva do certame e a conveniência e oportunidade da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), até a homologação do resultado final, e, após a homologação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo alegar desconhecimento.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

11.3. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.4. Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou às notas dos candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.5. O candidato poderá obter informações, documentos e orientações sobre o Concurso Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados, recursos, convocações e resultado final no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

11.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, inclusive para fins de formação de cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se houver conveniência para a Administração.

11.7. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, por meio do e-mail: concursopublico@sema.mt.gov.br.

11.8. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição e as provas e/ou tornados sem efeito os atos decorrentes da aprovação do candidato, inclusive nomeação, quando constatada omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser informada, com a finalidade de alterar direito ou criar obrigação.

11.9. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso poderá efetuar a comparação entre a impressão digital coletada no dia de realização das provas e a impressão digital fornecida no ato da posse.

11.10. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.11. O candidato afetado por problemas logísticos relevantes durante a aplicação das provas poderá solicitar, excepcionalmente, a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas, por meio da página do Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). As solicitações serão analisadas individualmente pela Fundação Cesgranrio.

11.11.1. São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação das provas devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural), acarretando comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

11.11.2. A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público (www.cesgranrio.org.br).

11.11.3. Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público (www.cesgranrio.org.br) e/ou fora do período, conforme item 11.11 deste Edital.

11.12. Não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores.

11.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.14. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, que se obriga a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos no presente certame exclusivamente para a consecução do objeto deste Edital, sendo vedada a transmissão ou utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Concurso Público.

11.15. A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente certame, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

11.16. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso tratará os dados pessoais dos candidatos classificados para o cadastro de reserva, sensíveis ou não, para a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e nos termos da Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

(Assinado digitalmente)

KAROL MARTIMIANO MASIERO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM
SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 140/2026/SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(Assinado digitalmente)

MAUREN LAZZARETTI

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

papel do território; planejamento ambiental e territorial; urbanismo; vocação e uso do solo; zoneamento ambiental; políticas de desenvolvimento sustentável. 7. Políticas Públicas e Direitos Humanos: políticas sociais; Estado de bem-estar social; desenvolvimento agrário; economia do setor público; participação social. 8. Sociologia da Educação e da Cultura: papel da educação ambiental; cultura e diversidade; identidade cultural e multiculturalismo no Brasil; valores sociais e ambientais. 9. Sociologia do Trabalho: relações de trabalho; organização social do trabalho; impactos da modernização e da tecnologia; saúde e segurança ocupacional. 10. Sociologia da População e Demografia: crescimento populacional; transição demográfica; migrações; fecundidade e mortalidade; densidade e distribuição populacional; impactos sobre recursos naturais. 11. Economia e Sociedade: organização geoeconômica no Brasil; distribuição de renda e PIB; equilíbrio entre equidade social e competitividade econômica; desenvolvimento nacional. 12. Estado e Sociedade: papel do Estado; relação entre sociedade civil e poder público.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Inscrições.	17/09 a 14/10/2026
Solicitação de inscrição com isenção do valor da taxa.	17/09 a 24/09/2026
Resultado individual preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	30/09/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	30/09 a 01/10/2026
Consulta individual à situação final dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação	09/10/2026
Consulta individual à situação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, nas vagas de pessoas negras, nas vagas de pessoas com deficiência e de atendimentos especiais para a realização das provas e nome social.	22/10/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição.	22 e 23/10/2026
Consulta individual à situação final da solicitação de inscrição deferida e indeferidas, nas vagas de pessoas negras, nas vagas de pessoas com deficiência e de atendimentos especiais para a realização das provas e nome social.	30/10/2026
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).	08/12/2026
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas, nome social ou adaptações razoáveis para realização das provas.	08 a 11/12/2026
Aplicação das provas objetivas e da discursiva.	13/12/2026
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	14/12/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados.	14 e 15/12/2026
Prazo para acerto cadastral, se necessário, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).	15/12/2026 a 17/03/2027
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	22/01/2027
Divulgação dos resultados das provas objetivas e das notas preliminares da discursiva.	28/01/2027
Vista da prova discursiva e pedido de revisão das notas preliminares da discursiva.	28 e 29/01/2027
Resultado dos pedidos de revisão das notas da discursiva.	16/02/2027
Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros e para avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a candidatos com deficiência.	19/02/2027
Procedimento complementar de confirmação de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (heteroidentificação) e avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a candidatos com deficiência.	27/02 a 01/03/2027
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatas concorrentes às vagas reservadas a pessoas negras e da avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a candidatos com deficiência.	16/03/2027
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros e da avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a candidatos com deficiência.	16 a 17/03/2027
Previsão de divulgação dos resultados finais.	27/03/2027

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEMA/MT e da Fundação Cesgranrio. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de Edital.

ANEXO V - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a)

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é enquadrado(a) como pessoa com deficiência, conforme previsto na legislação brasileira por apresentar impedimentos nas funções e estruturas do corpo _____

_____, CID-10 (sendo recomendável sua citação) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades para a vida diária e para a participação social _____

_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento (sendo recomendável a sua informação, sempre que conhecida e possível de informar) _____

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional), conforme atribuições legais do exercício profissional, com o respectivo registro no Conselho Regional Profissional

ATENÇÃO aos documentos e/ou informações que devem ser adicionados para cada caso.

1) Deficiência auditiva

É necessário enviar também o laudo do exame audiométrico. Deverá apresentar além do Atestado Médico Otorrinolaringológico, exame audiométrico (audiograma), realizado por médico ou fonoaudiólogo que contemple, **no mínimo, as frequências de 500, 1000, 2000, 3000 e 4000, 6000 e 8000Hz.**

2) Deficiência visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, sem e com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen. Quando houver alteração de campo visual, esta deverá ser explicitada para **cada olho individualmente, com a melhor correção óptica**, como nos formatos a seguir exemplificados:

... a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

... acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

Havendo CAMPIMETRIA VISUAL deverá ter explicitada no Atestado/Laudo Oftalmológico, a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, destacando quando o resultado for **igual ou menor que 60°**.

3) Deficiência intelectual

No laudo do especialista emitido por médico ou psicólogo devem estar descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas e a idade na qual ocorreu o início dos comprometimentos:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização de recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

4) Deficiência mental/psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista: O candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, e motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
- e) idade do início do comprometimento.